



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 729/83, de 25 de outubro de 1983.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais.”

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim, por força da presente lei, autorizado a celebrar Convênio com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais visando a reforma e administração da praça de esportes.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas oriunda da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em época oportuna, o respectivo crédito especial.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 25 de outubro de 1983.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL